



PROJETO DE LEI N° 16 DE 27 DE MAIO DE 2022.

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PLANURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Planura/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada destinada ao pagamento do servidor efetivo, Professor de Educação Física, que for designado pela Administração Pública do Município de Planura/MG, para coordenar as escolinhas desportivas sob o gerenciamento e supervisão da diretoria de esportes.

Art. 2º. Fica atribuído à gratificação mensal, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário-base do servidor público efetivo, Professor de Educação Física, que for designado para coordenar as escolinhas desportivas sob o gerenciamento e supervisão da diretoria de esportes.

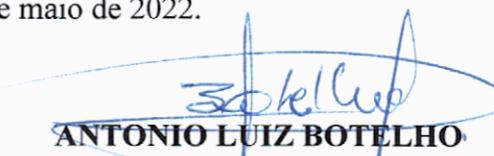
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções, que serão fiscalizadas pela diretoria de esportes.

Art. 3º. A função gratificada descrita nessa lei não poderá ser cumulada com nenhuma outra gratificação.

Art. 4º. Farão face às despesas desta lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autorizada desde já a suplementação e a abertura de créditos adicionais e suplementares, caso necessário, sendo vedado o pagamento da presente gratificação de função com recursos do FUNDEB.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planura/MG, 27 de maio de 2022.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
– Prefeito Municipal –